



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz – SP.
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

EDITAL Nº 003/2016

A **Prefeitura Municipal de Porto Feliz**, Estado de São Paulo faz saber que fará realizar concurso público de provas para provimento de vagas de **Guarda Municipal Masculino e Feminino** que integram o quadro da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, criados através de Legislação Municipal, regidos pelo Estatuto da Guarda Municipal - Lei Complementar nº 179/2016, mais as vagas que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do concurso, de acordo com as instruções constantes neste Edital Completo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **20 (vinte) vagas** para o cargo de Guarda Municipal, sendo **19 (dezenove) vagas para o cargo de Guarda Municipal (Masculino) e 01 (uma) vaga para o cargo de Guarda Municipal (Feminino)**. O concurso será executado sob a responsabilidade da **RHS ConsultLtda- EPP**, doravante denominada **RHS Consult**.

1.2 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para o cargo de Guarda Municipal (**Masculino e Feminino**) dar-se-á por meio de **05 (cinco) etapas**:

2.1.1 **Primeira Etapa**: composta por Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, na forma do disposto no item 08;

2.1.2 **Segunda Etapa**: composta por Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório e classificatório, na forma do disposto no item 09;

2.1.3 **Terceira Etapa**: composta por Teste psicotécnico, Exames Médicos pré admissional e toxicológicos, ambos de caráter eliminatório, na forma do disposto no item 10;

2.1.4 **Quarta Etapa**: composta por Pesquisa Social, de caráter eliminatório, na forma do disposto no item 11; e

2.1.5 **Quinta Etapa**: composta por Curso de Formação, de caráter eliminatório, na forma do disposto no item 12.

2.2 Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Porto Feliz e divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.rhsconsult.com.br.

2.3 As provas serão realizadas no município de Porto Feliz, no Estado de São Paulo-SP.

2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município relacionado no subitem 2.3, a **RHS Consult** e a **Prefeitura Municipal de Porto Feliz** se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, **não assumindo**, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília.

3. DO CARGO

3.1 A denominação do cargo, os requisitos de escolaridade, o valor da taxa de inscrição, o vencimento básico, a carga horária e o número de vagas estão estabelecidos na tabela a seguir: artigo 125, anexos VIII e IX e artigo 6º, da lei 179/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

Cargo	Escolaridade	Pré-requisito	Vencimento Básico	Carga Horária	Valor da taxa da inscrição
Guarda Municipal (Masculino) 19 vagas	Nível Médio	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio - expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC + CNH de categoria B.	R\$1.251,57 (durante o curso de formação).	Horas 40	R\$ 10,00
Guarda Municipal (Feminino) 01 vaga	Nível Médio	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio - expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC + CNH de categoria B.	R\$1.251,57(durante o curso de formação).	Horas 40	R\$ 10,00

3.1.1 A jornada de trabalho de 12 horas de trabalho por 24 horas de descanso por 12 de trabalho e 48 horas de descanso e/ou 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, se aplica aos servidores cuja atividade demande jornada diferenciada, as escalas de revezamento, a critério da Guarda Civil Municipal, de acordo com a Lei complementar nº 179, de 25 de fevereiro de 2016.

3.2 A remuneração inicial dos cargos tem por base o previsto na Lei Complementar nº 179, de 25 de fevereiro de 2016, referência G1 no valor de R\$ 1.251,57.

Após a conclusão do curso de formação com aproveitamento, passará para a referência G2 (GCM 3º classe) R\$ 1.886,14.

Benefícios complementares:

3.3 Ao ingressar na carreira única, o servidor terá à sua disposição:

3.3.1 Adicional de Risco de Periculosidade (nos termos da Lei Complementar 179 de 25/fev/2016, artigo 128, inciso I, após curso de formação e promoção a 3ª classe);

3.3.2 Prêmio Assiduidade (nos termos da Lei Complementar 135 de 04/abr/2012, artigo 171, §1º, após curso de formação e promoção a 3ª classe);

3.3.3 Auxílio alimentação, (nos termos da lei 135, artigo 174, 179, §1º);

3.3.4 Adicional por serviço noturno, (nos termos da lei 135, artigo 168, §§§1º, 2º e 3º);

3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

- Brasil, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, artigo 7º da Lei complementar Municipal nº 135, de 4 de abril de 2012 e artigo 31 da lei complementar municipal nº 179/2016.
- c. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximos de 40 (quarenta) anos completos, na data da inscrição, artigo 31, inciso II, da lei complementar municipal nº 179/2016;
 - d. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima, B;
 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f. Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g. Não ter sido demitido/exonerado por justa causa de qualquer órgão público da administração direta e indireta, ou ainda, exonerado por não ter atendido os requisitos do estágio probatório;
 - h. Ser considerado apto no exame médico pré admissional a ser realizado pela Prefeitura do Município de Porto Feliz.
 - i. Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;
 - j. Não registrar antecedentes criminais e não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou a qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - k. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
 - l. Não acumular cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;
 - m. Possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira, fatores estes que serão verificados, respectivamente, no Teste de Aptidão Física e na Pesquisa Social, fases eliminatórias deste Concurso Público, conforme subitens 9 e 11 deste Edital;
 - n. Cumprir as determinações deste Edital.
- 3.5 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.**
- 3.6 O servidor será regido pelo Regime Estatutário previsto na **LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 04 de abril de 2012. e LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 25 de fevereiro de 2016.**
- 3.7 O provimento das vagas a que se destina o presente Concurso se fará a critério exclusivo da **Prefeitura Municipal de Porto Feliz**, obedecendo ao limite das vagas existentes ou das que vierem a existir ou a ser criadas posteriormente, durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária.
- 3.8 As atribuições do cargo estão definidas no Anexo III deste Edital.
- 3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **07 de julho até 08 de agosto de 2016**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, observando o seguinte:

- a. Acessar o endereço eletrônico a partir das **14h00 do dia 07 de julho até às 23h59min do dia 08 de agosto 2016**;
- b. Preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c. O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- d. A inscrição será feita exclusivamente pela Internet e somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
- e. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos;
- f. A **Prefeitura Municipal de Porto Feliz** e a **RHS Consult**, não se responsabilizarão por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- g. Após as **23h59min do dia 08 de agosto**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição; e
- h. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet www.rhsconsult.com.br.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela **RHS Consult** que estará disponível no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.

4.4 Do pagamento da taxa de inscrição no período constante em Cronograma Anexo I deste Edital.

4.4.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **09 DE AGOSTO**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.4.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.4.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

4.4.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.5 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.5.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, na opção consultar status, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta ao seu pagamento até a data limite.

4.6 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.7 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

4.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

- 4.9 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.10 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.10.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.11 Casos, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da **RHS Consult** pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.13 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.14 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 6.1.1.
- 4.15 A inscrição somente será processada e validada em até 10 (dez) dias, após a confirmação à RHS CONSULT, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Em face ao disposto no art. 38, inciso II, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre candidatos na condição de pessoas com deficiência e dá outras providências, os servidores das carreiras de **Guarda Municipal (Masculino e Feminino)**, em razão das peculiaridades e características do cargo e das atividades que este requer, deverão possuir **APTIDÃO PLENA** para desempenhar todas as atribuições do seu cargo, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência até o dia **08/08/2016**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a RHS Consult Ltda EPP endereço **Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo – SP, CEP: 08.110-110**, com os seguintes dizeres: **CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ (GUARDA MUNICIPAL) – DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**, com laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

emitido por profissional de saúde (ambos em original). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- 6.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de encerramento das solicitações, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou comparecer que justifique o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via **SEDEX**, para a **RHS Consult**, no endereço indicado no item 6.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 6.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nesta situação.
- 6.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (**original**), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal de Porto Feliz e a **RHS Consult** não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à **RHS Consult** o laudo médico ou o parecer (original) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

7. DO ATENDIMENTO AS CANDIDATAS LACTANTES

- 7.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar via e-mail ao atendimento@rhsconsult.com.br, atendimento especial para tal fim. Deverá ser informado com antecedência o nome, RG e CPF do acompanhante que ficará responsável pela criança. A não solicitação conforme especificado neste item 7, não lhe dará direito a tal benefício em hipótese alguma. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 7.1.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.1.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.1.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 7.2 Será divulgada no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 7.2.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à **RHS CONSULT**, pelo endereço **Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo – SP, CEP: 08.110-110**, com os seguintes dizeres: **CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ (GUARDA MUNICIPAL) – RECURSO ATENDIMENTO ESPECIAL**.
- 7.3 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à **RHS Consult** por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio **Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo – SP, CEP: 08.110-110**, com os seguintes dizeres: **CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ (GUARDA MUNICIPAL) – RECURSO DOENÇA INFECTOCONTAGIOSA** tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 6.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

7.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à **RHS Consult** previamente, nos moldes do item 6.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8. PRIMEIRA ETAPA: DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A Prova Escrita Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade de Porto Feliz-SP no dia **28/08/2016**, das **09h às 12h**, sendo no período **Matutino**, segundo o horário oficial de Brasília.

8.2 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.3.1 A RHS Consult, não enviara e-mail ou qualquer outro meio de convocação individual. É de responsabilidade do candidato acessar o site www.rhsconsult.com.br, periodicamente e acompanhar suas publicações.

8.4 A Prova Escrita Objetiva será composta por 40 questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

8.4.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 0,25, sendo 10 a nota máxima obtida na Prova Escrita Objetiva.

8.5 As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste edital.

8.6 O quadro a seguir apresenta os módulos de conhecimentos e o número de questões:

Módulos	Disciplinas	Questões	Valor Unitário	Valor Total
	Língua Portuguesa	15	0,25	3,75
	Raciocínio Lógico	05	0,25	1,25
	Conhecimento Específico	20	0,25	5,00
	Total	40	0,25	10,00

8.7 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.8 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.9 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

8.12 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

8.13 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a. Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b. Somente após decorridas **uma hora** do início da prova, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
- c. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;
- d. Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- e. O candidato não poderá levar o Caderno de Questões, o mesmo será divulgado no site www.rhsconsult.com.br no período de recurso.
- f. Após encerrado o período de recurso o caderno de questões será retirado do site e não será divulgado posteriormente em hipótese alguma.
- g. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, seu cartão de respostas e seu caderno de prova.

8.14 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, obter nota mínima 5,0 e não zerar em nenhuma disciplina, artigo 32, § 1º, da lei complementar 179/2016.

8.15 Serão considerados habilitados na primeira etapa somente os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados até a 152ª (centésima quinquagésima segunda) colocação para o sexo masculino e até a 15ª, (décima quinta) colocação para o sexo feminino, além dos empatados na última colocação.

8.16 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva para a segunda etapa.

8.17 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9. SEGUNDA ETAPA: DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

9.1.1 O Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado em data, local e horário a serem determinados em edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Porto Feliz e divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.

9.1.2 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física somente os candidatos habilitados na primeira etapa, nos termos dos subitens 8.15 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

9.2 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.2.1 O Teste de Aptidão Física será realizado conforme o Anexo IV deste Edital, em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio.

9.2.2 Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Prefeitura Municipal, o qual será realizado de forma aleatória.

9.2.3 O Teste de Aptidão Física será realizado pela Prefeitura Municipal, e visa a avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

9.2.4 O candidato será eliminado se não atingir o desempenho mínimo exigido no Anexo IV deste Edital.

9.2.5 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio, com roupa apropriada para a prática de atividade física, **portando documento de identidade original e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) específico para tal fim**, conforme modelo constante no Anexo V.

9.2.5.1 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está **APTO** a realizar o Teste de Aptidão Física do concurso público e deverá ter sido expedido, no máximo, **15 (QUINZE) dias** corridos antes da data do exame.

9.2.5.2 **O atestado médico deverá ser entregue conforme anexo V, no momento da identificação do candidato para o início do exame e será retido pela Prefeitura Municipal, Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.**

9.2.5.3 O candidato que não apresentar atestado médico conforme estabelecido no subitem 9.2.5.1 deste Edital será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

9.2.6 O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA CONSTARÁ DE 4 (QUATRO) TESTES, PARA CADA SEXO, ESPECIFICADOS A SEGUIR:

9.2.6.1 DA FLEXÃO DE BRAÇOE ANTEBRAÇO COM APOIO NO JOELHO (FEMININO), ANEXO IV - subitem 2.2.1;

9.2.6.2 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO E ANTEBRAÇO (MASCULINO), ANEXO IV - subitem 2.2.1;

9.2.6.3 DO TESTE DE ABDOMINAL DE 01 (UM) MINUTO, ANEXO IV - subitem 2.2.2;

9.2.6.4 DO TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS, ANEXO IV - subitem 2.2.3;

9.2.6.5 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS, ANEXO IV - subitem 2.2.4;

9.2.7 Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá separar a sua aplicação em locais distintos, conforme dispuser o respectivo Edital de convocação.

9.2.8 O candidato será considerado **APTO no Teste de Aptidão Física se, submetido a todos os testes, obtiver o desempenho mínimo de 10 (dez) pontos em cada teste e nota mínima igual a 5,0 (cinco).**

9.2.9 A nota final no Teste de Aptidão Física será igual ao resultado da conversão dos pontos em nota, conforme artigo 55, da lei complementar 179/2016.

9.2.10 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 9.2.8 será eliminado do concurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

9.3 Da Tabela de Pontuação constante da Lei Complementar 179/2016, artigos 54 e 55.

Art. 54. Ficam instituídas as seguintes tabelas, (masculina e feminina), para aferir a aptidão física dos (as) candidatos (as) a ingresso na Guarda Civil Municipal.

TESTE DE APTDÃO FÍSICA TABELA MASCULINO												
EXERCÍCIOS				IDADES E PONTOS								
Flexão e extensão de braços e cotovelos	Abdominal. 1 minuto	Corrida de 12 minutos	Corrida de 50 metros	Até 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 a 50 anos	51 a 55 anos	
02	12	1400	10"25								10	
04	14	1500	10"00							10	20	
06	16	1600	09"75						10	20	30	
08	18	1700	09"50					10	20	30	40	
10	20	1800	09"25				10	20	30	40	50	
12	22	1900	09"00			10	20	30	40	50	60	
14	24	2000	08"75		10	20	30	40	50	60	70	
16	26	2100	08"50	10	20	30	40	50	60	70	80	
18	28	2200	08"25	20	30	40	50	60	70	80	90	
20	30	2300	08"00	30	40	50	60	70	80	90	100	
22	32	2400	07"75	40	50	60	70	80	90	100		
24	34	2500	07"50	50	60	70	80	90	100			
26	36	2600	07"25	60	70	80	90	100				
28	38	2700	07"00	70	80	90	100					
30	40	2800	06"75	80	90	100						
32	42	2900	06"50	90	100							
34	44	3000	06"25	100								

TESTE DE APTDÃO FÍSICA TABELA FEMININA												
EXERCÍCIOS				IDADES E PONTOS								
Flexão e extensão de braços e cotovelos	Abdominal 1 minuto	Corrida de 12 minutos	Corrida de 50 metros	até 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 a 50 anos	51 a 55 anos	
04	06	1100	11"50								10	
06	08	1200	11"25							10	20	
08	10	1300	11"00						10	20	30	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

10	12	1400	10"75					10	20	30	40
12	14	1500	10"50				10	20	30	40	50
14	16	1600	10"25			10	20	30	40	50	60
16	18	1700	10"00		10	20	30	40	50	60	70
18	20	1800	09"75	10	20	30	40	50	60	70	80
20	22	1900	09"50	20	30	40	50	60	70	80	90
22	24	2000	09"25	30	40	50	60	70	80	90	100
24	26	2100	09"00	40	50	60	70	80	90	100	
26	28	2200	08"75	50	60	70	80	90	100		
28	30	2300	08"50	60	70	80	90	100			
30	32	2400	08"25	70	80	90	100				
32	34	2500	08"00	80	90	100					
34	36	2600	07"75	90	100						
36	38	2700	07"50	100							

Parágrafo Único. A flexão e extensão de braços e cotovelos, no teste físico feminino, poderão ser feito com os joelhos apoiado no chão.

Art. 55. Atribui-se a seguinte nota para corresponder a quantidade de pontos obtidos na prova de aptidão física, tanto masculino como feminino, para ingresso na carreira.

TABELA DE CONVERSÃO DE PONTOS EM NOTA

PONTOS OBTIDOS	NOTAS	PONTOS OBTIDOS	NOTAS
01 a 05	0,5	51 a 55	5,5
06 a 10	1,0	56 a 60	6,0
11 a 15	1,5	61 a 65	6,5
16 a 20	2,0	66 a 70	7,0
21 a 25	2,5	71 a 75	7,5
26 a 30	3,0	76 a 80	8,0
31 a 35	3,5	81 a 85	8,5
36 a 40	4,0	86 a 90	9,0
41 a 45	4,5	91 a 95	9,5
46 a 50	5,0	96 a 100	10,0

10. TERCEIRA ETAPA: DO EXAME PSICOTÉCNICO PARA PORTE DE ARMA E DO EXAME MÉDICO PRÉADMISSIONAL

10.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

10.1.1 Serão convocados para o Exame Psicotécnico para porte de arma e para o Exame Médico Pré-Admissional somente os candidatos habilitados na segunda etapa, nos termos do subitem 9.2.8 deste Edital.

10.1.2 A entrega dos documentos será realizada em data, local e horário a serem determinados em edital próprio.

10.1.3 O candidato que não atender à chamada para o exame psicológico para porte de arma e exames laboratoriais estará automaticamente eliminado do Concurso.

10.2 DO EXAME PSICOTÉCNICO PARA PORTE DE ARMA

10.2.1 O Exame Psicotécnico para porte de arma, de caráter eliminatório, consistirá na análise dos laudos psicológicos para porte de arma, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

10.2.2 Os laudos técnicos do Exame Psicotécnico para porte de arma será emitidos por psicólogos credenciados na Polícia Federal, e correrão por conta da municipalidade.

10.2.3 Os candidatos serão convocados por meio de Edital próprio, que será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Feliz e divulgado, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.

10.2.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para entrega do laudo psicológico para porte de arma, nos meios referidos no subitem 10.2.3, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.2.5 Os candidatos considerados INAPTOS no Exame Psicotécnico para porte de arma serão excluídos do Concurso.

10.3 DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E TOXICOLÓGICO

10.3.1 O Exame Médico Pré-Admissional e Toxicológico, de caráter eliminatório, avaliará se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do cargo de Guarda Municipal (Masculino e Feminino), sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

10.3.2 Os candidatos serão convocados por meio de Edital próprio, que informará o local e o horário, bem como os exames laboratoriais que serão realizados. O Edital de Convocação para os exames laboratoriais será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Feliz e divulgado, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.

10.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para os exames laboratoriais, nos meios referidos no subitem 10.3.2, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.3.4 Os candidatos considerados INAPTOS no Exame Médico Pré-Admissional e Toxicológico, serão excluídos do Concurso. Não cabendo recurso nesta etapa.

11. QUARTA ETAPA: DA PESQUISA SOCIAL

11.1 Serão convocados para a Pesquisa Social somente os candidatos habilitados na terceira etapa.

11.2 A Pesquisa Social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício do cargo objeto deste certame.

11.3 A Pesquisa Social terá caráter eliminatório e o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

- 11.4 Os candidatos serão convocados por meio de Edital próprio, que será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Feliz e divulgado, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br
- 11.5 O processo de Pesquisa Social ficará a cargo da Guarda Civil Municipal de Porto Feliz, por pessoa nomeada pelo Comandante, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso, a qual ratificará as conclusões objeto das análises da documentação apresentada.
- 11.5.1 A Pesquisa Social será realizada a partir das informações constantes da Ficha de Informações Pessoais – FIP a ser preenchida e assinada pelo candidato.
- 11.5.1.1 A FIP será entregue pessoalmente. Mais informações serão divulgadas em momento oportuno, nos moldes do subitem 11.4.
- 11.5.2 Segundo a necessidade, poderão ser solicitados documentos complementares para a composição desta pesquisa.
- 11.6 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO na Pesquisa Social, assim como aquele que não apresentar os documentos complementares solicitados, será desligado do Programa de Formação, estando, automaticamente, excluído do Concurso Público.
- 11.7 O candidato considerado RECOMENDADO na Pesquisa Social estará habilitado para a quinta etapa, o Programa de Formação.
- 11.8 Não caberá recurso contra o resultado da Pesquisa Social.

12. QUINTA ETAPA: DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 12.1 Serão convocados para o Curso de Formação somente os candidatos considerados RECOMENDADOS na Pesquisa Social. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas existentes, serão admitidos na administração pública e alistados como alunos guardas, para o curso de Formação de Guarda Civil Municipal, lei complementar 179/2016, artigo 37.
- 12.2 O Curso de Formação terá caráter eliminatório e o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO, lei complementar 179/2016, conforme artigos 40, 41 e 42. Os aprovados serão classificados para promoção a 3ª classe passando a fazer parte do círculo de guardas da Guarda Civil Municipal de Porto Feliz-SP, lei complementar 179/2016, conforme artigos 43 e 44.
- 12.3 O Curso de Formação, a ser realizado pela Academia de formação de Guardas Municipais, será regido por edital próprio que estabelecerá a frequência e o rendimento mínimos a serem exigidos, bem como as demais condições de aprovação, especificadas no Estatuto da Guarda Civil Municipal de Porto Feliz-SP – lei complementar 179/2016.
- 12.4 O edital de convocação para o Programa de Formação será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Feliz e divulgado, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, dispondo sobre todas as informações relativas a essa etapa do concurso, obedecendo ao interesse e à conveniência da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, que fixará prioridades para o desenvolvimento da mencionada etapa.
- 12.5 Para participar dessa fase, é indispensável que o candidato tenha plenas condições físicas.
- 12.5.1 O candidato que estiver impedido de participar do Programa de Formação, na época em que tiver sido convocado não poderá participar em outro momento.
- 12.5.2 Não serão aceitos eventuais atestados médicos para justificar e/ou abonar faltas durante o Programa de Formação, sendo indispensável, a todos, o cumprimento da carga horária obrigatória descrita no edital próprio que estabelecerá a frequência.
- 12.5.3 Caso algum candidato, apesar de já ter sido considerado apto no Exame Médico PréAdmissional, fique impedido de participar do Programa de Formação, seja por motivos médicos ou quaisquer outros motivos, será considerado desistente e estará reprovado no Concurso Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

- 12.6 Durante o Programa de Formação, o candidato fará jus ao salário estipulado na referencia G1, do grau A, do anexo IX, da lei complementar 179/2016.
- 12.6.1 Fica o candidato ciente de que constitui acúmulo ilícito a percepção do auxílio e da remuneração de seu cargo no caso de ser servidor da Administração Pública (neste último caso, ressalvando-se ao candidato o direito de optar pela remuneração de seu cargo).
- 12.6.2 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso, inclusive no Programa de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.
- 12.7 O candidato convocado para o Programa de Formação cursará a Academia de Guarda Municipal pelo período necessário a eficaz formação. (de acordo com a matriz curricular Senasp, necessidade e realidade local.) 06(seis) meses.
- 12.8 O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não comparecer ao Programa de Formação desde o início, dele se afastar, ou que não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais será reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 12.9 Os candidatos sem aproveitamento e/ou sem frequência mínima no Programa de Formação serão considerados eliminados do concurso.
- 12.10 Nos termos do subitem 11.6 deste edital, o candidato NÃO RECOMENDADO na Pesquisa Social será desligado do Programa de Formação, estando automaticamente excluído do Concurso Público.
- 12.11 O Programa de Formação contará com uma aula inaugural e um período de adaptação, durante o qual todas as informações necessárias sobre o desenvolvimento do curso e funcionamento da Academia da Guarda Municipal serão repassadas aos alunos.
- 12.12 A relação dos candidatos aprovados no Programa de Formação da Academia da Guarda Municipal será publicada no Diário Oficial do Município de Porto Feliz e divulgada, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br .
- 12.13 Não caberá recurso contra o resultado do Programa de Formação.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 13.1 A nota da prova escrita objetiva classificará o (a) candidato (a) aprovado (a) para o teste físico - Segunda Etapa.
- 13.2 A nota final de classificação para o curso de formação - Quinta Etapa - será a média aritmética das primeira e segunda Etapas, conforme §2º, do artigo 32, da lei complementar 179/2016.
- 13.3 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, §3º, do artigo 32, da lei complementar 179/2016, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- Obtiver a maior nota no módulo de Língua Portuguesa;
 - For casado;
 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

15. DOS RECURSOS

15.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

- a. Indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova;
- b. Questões da prova escrita objetiva e do gabarito oficial preliminar;
- c. Resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- d. Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física;
- e. Resultado preliminar do Exame Psicotécnico para porte de arma; e
- f. Resultado preliminar do Exame Médico Pré-Admissional.

15.1.1 O prazo para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do ato no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.

15.2 Para recorrer contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, resultado preliminar do Exame Psicotécnico para porte de arma e resultado preliminar do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá usar formulários próprios, respeitando as respectivas instruções.

15.2.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.2.2 O formulário preenchido de forma incorreta no período de recurso contra o gabarito preliminar, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da RHS Consult.

15.2.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da RHS Consult poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

15.2.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

15.2.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.2.6 Após a análise dos recursos, a Banca Examinadora da RHS Consult poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

15.2.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br

15.2.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, assim como fora do prazo.

15.3 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas e etapas.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

16.1 Serão considerados **classificados finais** no concurso apenas os candidatos aprovados na quarta etapa para o Programa de Formação – quinta etapa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

16.2 Após a realização do Programa de Formação – quinta etapa - e a divulgação da lista dos aprovados e reprovados, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Porto Feliz, para promoção a 3ª classe, com publicação no Diário Oficial do Município de Porto Feliz – SP.

16.3 Os candidatos aprovados na quinta etapa serão nomeados obedecendo à ordem classificatória, conforme disposto no item 12.2.

16.4 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.4 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, os seguintes documentos originais:

- a. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Cédula de identidade;
- d. Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
- e. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f. Declaração de Bens atualizada;
- g. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- h. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- i. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
- j. Diploma ou certificado/certidão de conclusão de Nível Médio, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- k. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- l. Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
- m. Declaração de que não incorre nas hipóteses de inelegibilidade de que trata a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;
- n. Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;
- o. Comprovante de tipo sanguíneo; e
- p. Duas fotos 3X4.

16.5 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Porto Feliz poderá solicitar outros documentos complementares.

16.6 O candidato nomeado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.

16.7 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

16.8 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, como determina o art. 41 da Constituição Federal e o art. 52 da Lei Complementar nº 135 de 04 de abril de 2012.

16.9 O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

- 16.10 Não tomará posse o candidato aprovado na quarta etapa que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 16.11 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Porto Feliz, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Porto Feliz, e divulgado na Internet, no site da RHS Consult.
- 16.12 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.4 e 16.4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a nomeação do próximo candidato na lista de classificação.
- 16.13 Os candidatos nomeados serão comunicados por meio eletrônico e por meio de telegrama enviado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 16.13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, publicados no Diário Oficial do Município de Porto Feliz e divulgados integralmente no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.
- 17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 11 4144 – 2160 ou do e-mail: **atendimento@rhsconsult.com.br**.
- 17.4 Qualquer correspondência física referida neste edital deverá ser postada, via SEDEX, para a RHS CONSULT.
- 17.5 O candidato que desejar informações ou relatar à RHS Consult fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 17.3.
- 17.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas **com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 17.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 17.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 17.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

- 17.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 17.7 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 17.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.
- 17.9.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 17.10 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 17.11 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início.
- 17.12 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 17.12.1 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 17.12, 2 deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.
- 17.12.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 17.12.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 17.13 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 17.14 O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões, o mesmo será divulgado no site da **RHS Consult**, no período destinado a recurso.
- 17.14.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões.
- 17.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 17.15.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 17.15.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 17.16 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 17.17 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 17.18 **Será eliminado do concurso o candidato que**, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento fora da sala onde prestará a prova.

17.18.1 A **Prefeitura Municipal de Porto Feliz e a RHS Consult** recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

17.18.2 A **RHS Consult** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

17.18.3 A **RHS Consult** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados ou por objetos deixados para guarda na Coordenação.

17.18.4 **Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é proibido o que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde será informado que não poderá prestar a prova portando a mesma, e que deverá se retirar do local da prova e retornar apenas quando não estiver portando mais arma de fogo.**

17.18.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos não deverão estar portando equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, sendo.

17.18.6 ***A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que os mesmos sejam ligados após a saída do candidato do local de provas.***

17.19 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 17.18;
- d. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j. Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k. Não permitir a coleta de sua assinatura;
- l. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m. For surpreendido portando qualquer tipo de arma;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

- 17.20. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 17.21 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 17.22 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 17.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 17.24 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 17.25 O prazo de validade do concurso será de dois anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Porto Feliz – SP.
- 17.26 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a **RHS Consult** enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado à **RHS Consult– atendimento@rhsconsult.com.br**
- 17.26.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à **Prefeitura Municipal de Porto Feliz**, junto à Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 17.27 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.
- 17.28 Os casos omissos serão resolvidos pela **RHS Consult** em conjunto com a Comissão do Concurso.
- 17.29 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 17.29.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 17.30 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando nomeado.
- 17.31 A **RHS Consult** poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 17.32 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Porto Feliz-SP, 20 de junho de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

ANEXO I – CRONOGRAMA

(ESTE CRONOGRAMA É UM ORIENTADOR DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELA ORGANIZADORA EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE AJUSTES OPERACIONAIS)

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/06/2016
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	07/07 a 08/08/2016
PERÍODO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PCD	07/07 a 08/08/2016
ÚLTIMA DATA PARA PAGAMENTO DO BOLETO	09/08/2016
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	12/08/2016
PRAZO DE RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / MODALIDADE PCD. DIFERENCIADA	13 e 14/08/2016
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E PCD.	16/08/2016
PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA – CONVOCAÇÃO	17/08/2016
PROVA OBJETIVA	28/08/2016
PUBLICAÇÃO GABARITO PRELIMINAR / PROVA	30/08/2016
PRAZO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	31/08 e 01/09/2016
RESPOSTA AOS RECURSOS + GABARITO OFICIAL + RESULTADO PRELIMINAR	05/09/2016
PRAZO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR	06 e 07/09/2016
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR + RESULTADO FINAL	09/09/2016
HOMOLOGAÇÃO DA ETAPA Nº 001 – PROVA OBJETIVA.	12/09/2016
Ate este momento será de responsabilidade da RHS Consult, demais atos serão publicados no site apenas para conhecimento e divulgação, sendo estes disponibilizados pela parte competente.	
CONVOCAÇÃO PARA EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	A Definir pela GCM
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	A Definir pela GCM
RESULTADO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	A Definir pela GCM
PRAZO DE RECURSOS	A Definir pela GCM
RESPOSTA AOS RECURSOS + RESULTADO FINAL	A Definir pela GCM
HOMOLOGAÇÃO GUARDA MUNICIPAL	A Definir pela GCM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna.

Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português.

Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos.

Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Lógica: proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano.

Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros.

Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções de Direito Administrativo: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Poderes administrativos. Poderes disciplinares. Poder de polícia. Poderes regulamentares. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição.

Noções de Direito Constitucional: dos princípios fundamentais (artigos 1º ao 4º). Dos direitos e garantias fundamentais (artigos 5º a 11). Da organização do Estado (artigos 18 a 31; 37 a 41). Da segurança pública (art. 144) – os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988.

Noções de Direito Penal: dos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio (artigos 121 a 183). Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública (artigos 312 a 337-A). Dos crimes praticados por funcionários públicos contra a Administração em geral. Funcionário público: conceituação. Dos crimes praticados por particular contra a Administração em geral – os artigos em referência são do Código Penal.

Noções de Direito Civil: capacidade jurídica (artigos 1º a 10 do Código Civil). Bens considerados em si mesmos (artigos 79 a 91 do Código Civil). Bens públicos: conceito, classificações e regras no Código Civil (artigos 98 a 103).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO).

Operacional, que abrange as atividades relativas: a) ao planejamento, à elaboração, à execução, ao controle e ao gerenciamento das medidas cabíveis na vigilância interna e externa dos bens municipais, garantindo o exercício do poder de polícia da administração direta e indireta, observados os procedimentos-padrão emanados da autoridade municipal; b) patrulhamento preventivo das diversas regiões, urbana e rural, áreas escolares e unidades administrativas, de saúde e outros serviços, parques e outros bens, de forma integrada à promoção e educação para a cidadania; c) à colaboração na fiscalização de postura e do solo municipal, inclusive em áreas de preservação ambiental e fiscalização de trânsito; d) à preservação da integridade física de autoridades municipais; e) ao auxílio às polícias estadual e federal, dentro dos limites constitucionais e prevista na lei 13.022 de 08/ago/2014. Em todos os campos de atividades realizadas, o profissional integrante da Guarda Municipal deverá usar uniformes, equipamentos e acessórios necessários, salvo exceções pontuais, além de portar armamento letal e não letal, desde que autorizado. Realizar serviço em postos fixos ou não, internos, externos, ações de patrulhamento, inclusive a pé, submetendo-se a escalas de serviços de revezamento, diuturna, ou de expedientes, conforme estipulado no estatuto da guarda civil municipal de porto feliz – lei complementar 179/2016.

ANEXO IV – NORMAS PARA APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1.1 Diante da necessidade de estabelecer os critérios, regular a aplicação do Teste de Aptidão Física e definir os padrões exigidos dos candidatos para provimento de vagas no cargo de Guarda Civil (Masculino e Feminino), o Teste de Aptidão Física será realizado nos seguintes termos:

1.1.1 O Teste de Aptidão Física consiste no conjunto de 4 (quatro) testes físicos previstos no subitem 2.2 deste anexo, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação mínima e máxima, realizados em ordem pré-estabelecida, por candidatos habilitados por atestado médico específico, participantes do concurso público para provimento de vaga no cargo de Guarda Municipal (Masculino e Feminino).

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Os candidatos convocados nos termos do Edital do respectivo concurso deverão submeter-se ao Teste de Aptidão Física, conforme as normas estabelecidas neste anexo, tendo em vista a aptidão física requerida para suportar as exigências necessárias para desempenhar com eficácia as atribuições do cargo.

2.1.1 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em Edital específico, munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido há, no máximo, quinze dias corridos anteriores à realização dos testes, com roupa apropriada para prática de educação física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, meias e tênis.

2.1.2 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e/ou à realização dos testes de aptidão física exigidos no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste essa autorização expressa ou no qual conste qualquer tipo de restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

2.1.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física e será retido pela organizadora do certame. Não será aceita a entrega do atestado médico em outro momento, ou de atestado em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

2.1.4 Constatada, a qualquer tempo, a desobediência aos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 deste anexo, o candidato terá o resultado dos seus testes anulado e assumirá a responsabilidade pelas consequências do esforço realizado.

2.1.5 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou que apresentá-lo com restrições à realização de qualquer dos testes físicos será impedido de realizar o Teste de Aptidão Física e, conseqüentemente, será considerado eliminado do certame.

2.1.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou prejudiquem o desempenho dos candidatos no Teste de Aptidão Física serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Administração, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

2.1.7 A realização de qualquer exercício preparatório para o Teste de Aptidão Física será de total responsabilidade do candidato.

2.2 O Teste de Aptidão Física constará de 4 (quatro) testes, para cada sexo, especificados a seguir:

2.2.1 - Flexão e extensão de braços, antebraços e cotovelos com apoio de frente sobre o solo - o avaliado se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para a frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas. À voz de comando "Iniciar o teste", o avaliado flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver contato de outra parte do corpo, exceto as palmas das mãos, com o solo, durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que o avaliado é capaz de executar continuamente. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, o avaliado deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério do avaliado. **As candidatas poderão optar em realizar o exercício apoiando os joelhos no solo.**

2.2.2 - Resistência abdominal - o avaliado se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo. Através de contração da musculatura abdominal, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

2.2.3 - Corrida de 50 metros - o avaliado deve se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção... Já!", momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso.

2.2.4 - Corrida em 12 minutos - o avaliado deve percorrer, em uma pista de atletismo, ou em uma área plana demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção... Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados. O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Devem ser dadas as seguintes instruções aos avaliados antes de iniciarem o teste:

- a) convém que a última refeição tenha sido feita há pelo menos duas horas antes do teste;
- b) os fumantes devem abster-se de tal prática duas horas antes e duas horas após a realização do teste;
- c) na medida do possível, o ritmo das passadas deve ser constante durante todo o percurso;
- d) ao findarem o teste, os avaliados deverão permanecer andando no local onde se encontrarem, a fim de se evitar eventual mal-estar decorrente da interrupção.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1 É responsabilidade do candidato o seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no Teste de Aptidão Física.

3.2 Os imprevistos ocorridos durante o Teste de Aptidão Física serão resolvidos pelo Coordenador Geral do Teste de Aptidão Física e o presidente da banca examinadora.

3.3 O Teste de Aptidão Física deverá ser aplicado por uma banca examinadora presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

3.4 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste anexo, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

3.5 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das regras deste anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

(TIMBRE CONSTANDO O ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO)

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o (a) Senhor (a) _____, RG. _____, goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Feliz – SP, na Guarda Civil Municipal.

LOCAL E DATA

CARIMBO, ASSINATURA E CRM.